

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 VENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE CONTRATO N.º 105/2018

Processo n.º 060/2018 Carta Convite n.º 005/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME.

- I CONTRATANTES: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS", pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.179.976/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE / e a empresa MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Brasil, nº 641, Centro, na cidade de Mundo Novo/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 28.277.650/0001-06 doravante denominada CONTRATADA.
- **II REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Senhora Secretária Municipal de Saúde **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, divorciada, Portador Cédula de Identidade RG n.º 890923 do CPF/MF nº. 829.611.401-10, residente e domiciliado a Rua Iguatemi, nº 520, centro nesta cidade de Japorã/MS e a CONTRATADA o Sr. **MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 609928 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 528.706.931-68, residente e domiciliado na cidade de Mundo Novo/MS.
- **III FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos diversos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Japorã/MS.

1.2 Relação dos itens:

1.4	Relação dos itelis:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ADESIVOS- ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, EM VINIL BRANCO, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E ENTREGA.	M ²	25,000	65,00	1.625,00
31	CERTIFICADO F9 4X0 COUCHÊ 250G CAIXA C/ 50UND.	UN	1,000	279,00	279,00
32	CERTIFICADO F9 4X0/CARTOLINA/CAIXA COM 50UND	UN	1,000	195,00	195,00
60	PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 30X20 GALVANIZADO - ESPECIFICAÇÃO: FORMATOS VARIADOS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÂFICA EM APENAS UM LADO, EM LONA NIGHT AND DAY IMPRESSA, GAMATURA 440KG, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO E/OU COLA PARA SOLDA) IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	M ²	30,000	149,00	4.470,00
63	PASTAS CARTOLINA 180G 1X0 F2	UN	200,000	1,30	260,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.829,00

9

P

Sun Sunce



PREFEITURA MUNICIPA

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- I Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Edital de Licitação;
- II- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços;
- III Refazer/Trocar os serviços/produtos executados/fornecidos com falhas ou imperfeições de qualquer natureza;
- IV Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiro, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- V- Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
- I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **II-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

3.2 Os serviços/produtos deveram ser prestados/fornecidos conforme solicitação da contratante, devendo estar organizado em perfeita condições e entregues no máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.829,00 (Seis mil, oitocentos e vinte e nove reais)**.
- **4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- **4.3** O pagamento será efetuado (por ordem bancário ou pela Tesouraria Municipal) em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva <u>Nota Fiscal Eletrônica</u> com atesto do setor competente.
- **4.4 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9

Down -

(:



PREFEITURA MUNICI

DE JAPORÃ





4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem.
- **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **5.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **5.3** Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2-027 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde. Ficha: 166

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



Que Que





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPA DE JAPORA

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS, 28 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO CONTRATADO

Testemunhas:

1. Tatiana Bueno de Oliveira CPF: 054,393,431-48 2. Tiago Tavares de Øliveira CPF:058.233.201-08

5